

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 4827 ANO: 2012

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

☐ Aumento de despesa - ☐ União ☐ estados ☐ municípios

☒ SIM  ☒ Diminuição de receita - ☒ União ☒ estados ☒ municípios

☐ NÃO

1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

☒ SIM 

- ☐ Aumento de despesa. Quais?
- ☒ Implica diminuição de receita. Quais? Todos os apensos
- ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?

☐ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

SIM (Emenda nº)

X NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

☐ SIM

☒ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

☐ SIM

☐ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

☐ SIM☐ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

☒ SIM☐ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações:

O PL 4827, de 2012, permite a dedução, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física, das doações a instituições públicas de educação básica e superior. Inadequado.

Brasília, 16 de setembro de 2015.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira